



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município De Queluz, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e o disposto na Lei Municipal 757/2017, torna público o presente Edital de Credenciamento Nº 01/2023-SMAS, visando o prévio credenciamento de Organizações da Sociedade Civil da área de assistência social, para celebrar parcerias a partir de 01 de setembro de 2023, por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

PRAZO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Data Inicial: 06 de julho de 2023

Data Final: 07 de agosto de 2023

Horário: das 8h às 16h

Local: Secretaria de Assistência Social - Praça Padre Francisco das Chagas Lima, 194 - Alto da Igreja, CEP 12800-000, Queluz – SP

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital, o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (doravante "OSCs") regularmente constituídas, para a realização de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento de Idosos, com vigência de 2 anos, que tenham interesse em firmar com este Município, Termo de Colaboração, em conformidade com o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, com a Lei 757/2017 e com as instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. As atividades a serem desenvolvidas deverão estar adequadas às políticas assistenciais do Município, ao Plano Municipal de Assistência Social para os anos de vigência da parceria, e às diretrizes a serem estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social.

2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Manifestação de Interesse em participar do Credenciamento;
Anexo III	Modelo de Declaração;
Anexo IV	Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V	Modelo de Termo de Colaboração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento as OSCs que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, que estejam de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016, e que sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.



c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.1. As OSCs também deverão possuir:

- a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- b) inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- c) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- d) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento as OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2. A participação neste credenciamento importa total ciência das OSCs interessadas das condições deste Edital e de seus Anexos.

3.3. Sem prejuízo da participação neste credenciamento, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A realização do credenciamento observará o seguinte cronograma:

- a) Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Queluz (<http://queluz.sp.gov.br>): Dia 03/07/2023;
- b) Entrega da documentação para credenciamento: até 04/08/2023, das 8h as 16h.
- c) Divulgação do Credenciamento e Convocação das Entidades: dia 11/08/2023;
- d) Apresentação da documentação estabelecida item 6.1 deste Edital para celebração de Termo de Colaboração: até 25/08/2023.

4.2 Até a data designada no Preâmbulo, cada OSC proponente deverá entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social o envelope contendo a documentação prevista no item 5.1 deste Edital, de preferência opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

**Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento de Idosos
Edital de Credenciamento nº 01/2023-SMAS
Entidade:
Endereço:
CNPJ Nº:
Telefone:**

4.3. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas ser devidamente numeradas.


4.4. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS



- 5.1. O envelope mencionado no item 4.2 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada, podendo ser apresentada no original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial:
- a) Manifestação de interesse assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento para a celebração de parceria e indicando o bairro no qual o atendimento será priorizado e o número de vagas pretendidas;
 - b) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014
 - c) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
 - d) Comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
 - e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
 - f) Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - i. Instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - ii. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - iii. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - iv. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - v. Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - vi. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil; - g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo III deste Edital na qual conste:
 - i. a existência de instalações e outras condições materiais da organização da sociedade civil ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
 - ii. que a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - iii. que não existem fatos impeditivos de sua participação no credenciamento e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;
 - a) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União
 - h) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;
 - i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - k) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; e

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.


Luis Edvardo de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de
Assistência Social

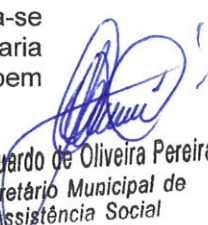


- l) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.
- 5.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 5.1, letras "h" a "j", as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.
- 5.3. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital para o credenciamento, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação da OSC, observado o disposto no item 5.4, abaixo.
- 5.4. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar a complementação da documentação prevista no item 5.1, sendo concedido prazo de até 5 (cinco) dias para a apresentação dos documentos faltantes.
- 5.5. A OSC deve estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Após o credenciamento, a entidade deverá apresentar o seguinte documento para a celebração do Termo de Colaboração:
- a) Plano de Trabalho, devidamente assinado pelo representante legal da Entidade (Anexo IV), conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e adequados às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.1.1. O Plano de Trabalho deverá prever, no mínimo, as seguintes informações:
- a) a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com as atividades propostas;
- b) o histórico da entidade e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;
- d) as metas a serem atingidas e os indicadores quantitativos e qualitativos que aferirão o cumprimento das metas - destacando-se o número de vagas a serem disponibilizadas pela OSC;
- e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- f) os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções e qualificação necessária; e
- g) o valor global e a previsão orçamentária para a realização dos serviços.
- 6.2. As OSCs deverão manter as condições para o credenciamento previstas neste Edital durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.
- 6.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a qualquer tempo, durante o prazo de vigência da parceria, solicitar que a OSC apresente documentação que comprove a manutenção das condições necessárias para o credenciamento.
- 6.3. O representante legal, ao manifestar-se pelo interesse no credenciamento, declara-se ciente da obrigação em manter atualizado o cadastro da entidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

7. DOS VALORES APLICADOS E DEMAIS RECURSOS DISPONIBILIZADOS


Luis Eduardo de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de
Assistência Social



- 7.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social estima que a demanda de vagas seja de 05 idosos em situação de vulnerabilidade social e econômica. Cada vaga será considerada em aberto logo a situação econômica do abrigado seja revertida, nos termos das legislações vigentes.
- 7.2. Além dos valores descritos no item 7.2, acima, a Prefeitura Municipal também poderá disponibilizar às OSCs os recursos materiais a seguir descritos, conforme disposições a serem estabelecidas no Termo de Colaboração:
- a) Cessão temporária de bens móveis e imóveis, quando houver comprovada necessidade e disponibilidade por parte da Prefeitura Municipal, mediante a celebração do competente instrumento de permissão de uso de caráter precário e gratuito;
 - b) Participação em programas mantidos pela Prefeitura Municipal, em colaboração com outras esferas de governo, quando a Prefeitura Municipal entender juridicamente possível, oportuno e conveniente;

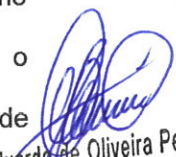
8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 A análise dos documentos apresentados pelas OSCs dentro do prazo estabelecido neste Edital, será realizada pela Comissão de Seleção, designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria Municipal nº 215, de 31 de maio de 2023, sendo constituída pelos seguintes membros:

Nome	Lotação
José Carlos de Oliveira Andrade	Secretaria Municipal da Finanças
Bruna Aparecida de Oliveira Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social
Viviane Leonel da Silva	Secretaria Municipal de Administração

- 8.1.1. A composição da Comissão de Seleção poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Prefeito Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 8.2. Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar informações adicionais para as OSC e a complementação da documentação apresentada, estabelecendo o prazo para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado, observado o disposto no item 5.4.
- 8.3. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão de Seleção verificará sua validade e tempestividade, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como poderá realizar visita técnica *in loco* para avaliar as condições de atendimento, nos termos do item 9, abaixo.
- 8.4. Havendo OSCs habilitadas neste credenciamento cujo atendimento supere a demanda de vagas prevista no item 7.1 deste edital, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate e credenciamento, na ordem a seguir estabelecida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção:
- I atendimento da demanda prioritária;
 - II maior tempo de experiência prévia na realização da atividade objeto da parceria;
 - III maior adequação dos planos de trabalho à política assistencial e ao disposto no Termo de Referência;
 - IV melhores condições de instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.
- *Outros critérios, se necessário, serão submetidos ao parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.


Luis Eduardo de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de
Assistência Social



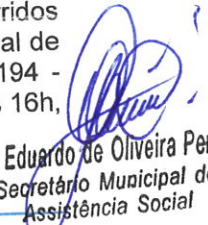
- 8.5. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto nos itens 8.3 e 8.4. retro, a Comissão de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá o resultado do Credenciamento ao Gestor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Queluz e do Diário Oficial do Município.
- 8.6. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação referida no item 8.5 deste Edital.
- 8.7. Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido igual prazo para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.
- 8.8. Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese da decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Conselho de Assistência Social, que deverá julgá-lo.
- 8.9. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.
- 8.10. Eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 8.11. O resultado do julgado do(s) recurso(s) será (ão) divulgado(s), no site do Município de Queluz e no Diário Oficial do Município.

9. DA VISITA TÉCNICA

- 9.1. A Comissão de Seleção poderá realizar visita técnica *in loco*, após a apresentação da documentação prevista no item 5.1, para verificação das condições de atendimento, como condição prévia à celebração do Termo de Colaboração com a entidade credenciada.
- 9.2. A visita para verificação das condições de atendimento será realizada mediante comunicado à entidade credenciada com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.
- 9.3. Da visita, será elaborado um relatório de visita técnica *in loco*, que será arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e plano de providências que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Comissão de Seleção, concluindo pela viabilidade ou não da celebração do Termo de Colaboração.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 10.1. Após análise de toda documentação e decididos os recursos interpostos, o Município de Queluz, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, fará divulgar a lista das OSCs credenciadas, com a distribuição das vagas, para fins de celebração de Termos de Colaboração.
- 10.2. As entidades credenciadas serão convocadas para, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da comunicação do credenciamento, comparecer, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Praça Padre Francisco das Chagas Lima, 194 - Alto da Igreja, no Município de Queluz, Estado de São Paulo, no horário das 8h às 16h, para apresentação da documentação estabelecida no item 6.1 deste Edital.


Luis Eduardo de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de
Assistência Social



- 10.3. O setor técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social fará a análise e emitirá despacho aprovando ou não os Planos de Trabalho apresentados, bem como deferindo ou não a celebração dos Termos de Colaboração.
- 10.3.1. Os ajustes no plano de trabalho, se necessários, deverão observar o disposto no parecer da Comissão de Seleção, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
- 10.3.2. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.
- 10.4. Da decisão de não aprovação do Plano de Trabalho, caberá recurso ao Secretário Municipal de Assistência Social, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação da OSC interessada.
- 10.5. A celebração do termo de colaboração dependerá, ainda, da emissão de pareceres técnico e jurídico pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
- 10.6. As entidades consideradas habilitadas para a celebração do Termo de Colaboração serão convocadas para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Praça Padre Francisco das Chagas Lima, 194 - Alto da Igreja no Município de Queluz, Estado de São Paulo, para assinatura do Termo de Colaboração.

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos referentes ao objeto definido neste Edital correrão em conformidade com as funções programáticas para este fim, sendo:
- Rede de Proteção Social Especial Municipal;
 - Rede de Proteção Social Especial Estadual;
 - Rede de Proteção Social Especial Estadual;
- 11.2. O valor total máximo de recursos disponibilizados será de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 11.3. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. O credenciamento da OSC não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das entidades credenciadas, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 11.4. Eventuais saldos financeiros remanescente dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As OSCs assumem todos os custos de participação no credenciamento, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.
- 12.2. A gestora da Parceria será a Sra Andresa da Silva Bezerra, com poderes de controle e fiscalização, encontra-se designada pela Portaria Municipal nº 217, de 31 de maio de 2023.

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.

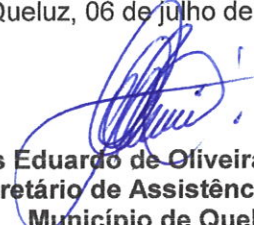


- 12.3 Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor das Parcerias, mediante solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 12.4 O monitoramento e avaliação do termo de colaboração serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria Municipal nº 216, de 31 de maio de 2023, sendo constituída pelos seguintes membros.

Nome	Lotação
José Carlos de Oliveira Andrade	Secretaria Municipal de Finanças
Bruna Aparecida de Oliveira Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social
Viviane Leonel da Silva	Secretaria Municipal de Administração

- 12.4.1 A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Prefeito Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 12.5. O Termo de Colaboração a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
- 12.6. Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social esclarecimentos acerca do presente credenciamento em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação, por meio eletrônico no endereço assistenciasocial@queluz.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado através do telefone (12) 31472043 ou protocolizar nos dias úteis das 9h às 16h na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Padre Francisco das Chagas Lima, 194 - Alto da Igreja, no Município de Queluz, Estado de São Paulo.
- 12.7. O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Queluz (<http://queluz.sp.gov.br>) ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 16h, gratuitamente, mediante apresentação de CD-R gravável virgem ou pen-drive.

Queluz, 06 de julho de 2023.


Luís Eduardo de Oliveira Pereira
Secretário de Assistência Social
Município de Queluz

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Proteção Social Especial - Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos

JUSTIFICATIVA

O serviço de Acolhimento Institucional de Idosos é serviço socioassistencial tipificado para assegurar aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Verifica-se que, no Município de Queluz, há uma previsão orçamentária, via Fundo Municipal do Idoso para atendimento de 08 idosos no período de 12 meses. Para atender ao Previsto na Política Nacional de Assistência Social em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que determina que o atendimento seja realizado em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. A Secretaria de Assistência Social, não dispõe de pessoal e estrutura suficientes para suprir a demanda deste serviço, sendo indispensável, portanto, a realização de parcerias com as organizações da sociedade civil.

1 – OBJETIVOS

- e) Acolher e garantir proteção integral;
- f) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- g) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- h) Possibilitar a convivência comunitária;
- i) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos
- j) e às demais políticas públicas setoriais;
- k) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que
- l) os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- m) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- n) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- o) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- p) Promover o acesso a renda;
- q) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

2 - PÚBLICO ALVO

Idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais e variados níveis de dependência.

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DEMANDA POR BAIRRO

Município de Queluz/SP.


Luis Eduardo de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de
Assistência Social

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.



4 - METAS

As metas a serem estabelecidas deverão ser detalhadas por cada OSC em seu plano de trabalho, devendo respeitar os parâmetros mínimos a seguir descritos:

- a) de atendimento: de acordo com o número de vagas compactuadas para o período contratual;
- b) de capacitação: oferecer a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, no mínimo uma capacitação/ano;
- c) de convivência: garantir acesso a atividades culturais e de lazer, inclusive com a participação da família, sempre que possível e garantindo a integração intergeracional;
- d) de articulação com a rede: participar mensalmente das reuniões da rede de proteção e garantia de direitos, contribuindo para a eficácia de sua articulação;
- e) de participação e controle social: promover atividades socioeducativas mensais que contribuam para o acesso a informação, participação e controle social do público alvo (dentre os que tenham condições físicas, psíquicas, emocionais e cognitivas) e de seus e familiares.

5 - METODOLOGIA

A metodologia, as diretrizes e os parâmetros a serem adotados pelas entidades deverão estar em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009 estabelecida para realização dos serviços propostos.

6 - RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas disponibilizadas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS-RH.

7 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência a ser utilizado para a execução dos serviços da parceria, pelo período de 12 meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais Reais).

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.


Luis Eduardo de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de
Assistência Social



**ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO PARA MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE EM PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

Ofício nº _____/2023

Queluz, _____ de _____ de 2023.

Assunto: Manifestação de interesse:

Modalidade: Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento
Institucional de Idosos

Senhor Secretário de Assistência Social,

Em atenção ao Edital de Credenciamento 01/2023-SMAS , eu, (nome do Representante, constante do Estatuto e Ata em vigor registrados no Cartório), RG nº _____, CPF nº _____, (Cargo) da Organização da Sociedade Civil, _____ (NOME DA ENTIDADE) _____, CNPJ nº _____, situada na Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no Município de Queluz, venho, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, MANIFESTAR INTERESSE, em participar do Credenciamento para a realização de serviços de proteção social especial – acolhimento institucional de idosos, num total de 08 vagas.

Declaro, ainda que é de minha inteira responsabilidade acompanhar os Editais e cumprir os prazos estipulados.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da Entidade
Nome Completo
RG e CPF
Telefone e e-mail

Ao Senhor
Luís Eduardo de Oliveira Pereira
Secretário de Assistência Social


Luís Eduardo de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de
Assistência Social



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Organização da
Sociedade Civil _____, CPF
nº _____, **DECLARO** para os devidos fins que:

a) a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

b) a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e

c) não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público, compromete-se a entidade a comunicar à Secretaria de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria.

Queluz, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da Entidade
RG e CPF
Telefone e e-mail

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.


Luis Eduardo de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de
Assistência Social



ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

Período de Execução: Início: ___/___/___ Término: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA

Identificação:

CNPJ:		
Nome da Instituição:		
Endereço		
CEP		Tel.
Horário de Funcionamento		
E-mail		Tel.

Representante Legal

Nome:		
Função:		
E-mail		
CPF:		RG
Tel.:		Cel.:

Responsável Técnico do Projeto

Nome:		
Função:		
E-mail		
CPF:		RG
Tel.:		Cel.:

Local, Data e Assinatura do Coordenador do Projeto.

Local:	
Data:	
Coordenador:	

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.


Luis Eduardo de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de
Assistência Social



HISTÓRICO DA ENTIDADE

Breve apresentação da instituição, destacando sua experiência em relação ao objeto, bem como sua qualificação para execução do serviço a ser executado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Identificar e discorrer sobre o objeto, de acordo com o definido no edital.

JUSTIFICATIVA

Identificar e qualificar a demanda, fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a seguinte questão: porque executar o serviço?

Ressaltar qual a questão social que o serviço pretende solucionar; o impacto social e as transformações positivas e duradouras esperadas.

PÚBLICO-ALVO

Descrever o público alvo, de acordo com o edital.

OBJETIVOS

Apresentar os objetivos, de acordo com o edital, podendo ser acrescentados outros objetivos pela entidade.

METODOLOGIA

Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos/resultados esperados do serviço; descrever as estratégias de participação dos usuários na execução, avaliação e monitoramento dos serviços prestados;

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Descrever de forma detalhada o local onde serão realizadas as atividades e as instalações físicas disponíveis

PREVISÃO DE ATENDIMENTOS

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.


Luis Eduardo de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de
Assistência Social



--

METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Metas	Especificação

INDICADORES/PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Descrição de como será o acompanhamento de todas as etapas previstas, avaliando de forma clara, se todos os objetivos propostos serão cumpridos a cada etapa da execução, inclusive com a avaliação dos usuários através de pesquisa de satisfação.

CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES

EQUIPE TÉCNICA	
Função	Atribuições

ORÇAMENTO DO PROJETO

QUADRO GERAL DE DESPESAS
Tipo de Despesa

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.


Luis Eduardo de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de
Assistência Social



Recursos Humanos
Alimentação
Material de Consumo (Higiene, Limpeza, Papelaria, Cama, Mesa, Banho)
Manutenção
Bens Permanentes



Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.


Luis Eduardo de Oliveira Pereira
Secretário Municipal de
Assistência Social